



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66c4560f-2b49-4fe0-b6a1-c8ef0e0eb3ab

CONTRATO Nº. 221/2020/FMS-LICIT
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2020-D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020 de 17/09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. ANTONIO FELIX LEITE, residente e domiciliado no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, e legalmente ratificado pelo seu prefeito Prefeito, o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 673.985.298-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 – Centro – Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos para estruturar o Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID-19, no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 260/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto na forma e nos prazos estipulados no termo de Dispensa nº 260/2020-D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$419.452,30 (quatrocentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, da data de assinatura deste instrumento, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado na Dispensa nº 260/2020-D.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade

10.302.033.1043 Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Atenção Especializada em Saúde 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0215 e 6102

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Termo de Dispensa nº 260/2020-D, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

28.194.914/0001-50
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 692
CENTRO / CEP: 47.640-000
SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66c4560f-2b49-4fe0-b6a1-c8e10e0b3ab

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - **MULTA MORATÓRIA** de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo

a) atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14º (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15ª (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento; multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese e assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedecerá às cláusulas da Dispensa nº 260/2020-D, e nos casos omissos a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada na Dispensa nº 260/2020-D.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos termos, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 17 de Setembro de 2020






PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000


PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
PREFEITO
CONTRATANTE

ADRIANA ORMONDEZ
CPF: 
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FELIX LEITE
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE


LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO
CNPJ: 28.194.914/0001-50

TESTEMUNHAS:
1 - Nome: Paloma Rodrigues Oliveira
Ass: Administrativo CPF: 46.115.70

2 - Nome: Rodrigo Alves Ferreira Rego
RG: 08193496.31
CPF: 006.637.875-30
CRC/BA: 039935/O



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 221/2020/FMS-LICIT
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 260/2020-D

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 260/2020-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 446/2020 de 17/09/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos para estruturar o Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID-19, no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 260/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro - Oliveira dos Brejinhos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.B48.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Antônio Félix Leite, residente e domiciliado em Oliveira dos Brejinhos/Ba, centro, e ratificado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: **LS COMERCIO DE PRDDUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000

VALOR: R\$419.452,30 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.1043 Implantação de Ações e Serv. de Saúde na Atenção Especializada em Saúde 4.4.9.0.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0215 e 6102

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 17/09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA: Art. 24, iv da Lei nº 8.666/93

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.194.914/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:05 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: **AF1E.E87E.E4B5.7887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202643604

RAZÃO SOCIAL	
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.917.656	28.194.914/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
 AVENIDA BRASIL, 723
 JARDIM AMÉRICA - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP:
 CNPJ: 13.912.506/0001-19

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:54
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66c4560f-2b49-4fe0-b6a1-c8ef0e0eb3ab

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000526/2020.E

Nome/Razão Social: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **LS HOSPITALAR**
 Inscrição Municipal: **001.304.016/49-** CPF/CNPJ: **28.194.914/0001-50**
 Endereço: **Rua José Leopoldo Lima, 692 PAVIMENTO - TÉRREO**
Centro Santa Maria da Vitória - BA - CEP: 47640-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 31/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600005097900000002836090000526202008317**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://santamariadavitoria.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.194.914/0001-50
Certidão nº: 23386710/2020
Expedição: 15/09/2020, às 08:54:25
Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.194.914/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.194.914/0001-50

Razão Social: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R MARTINHO NERY 113-A CASA / VILA LEOPOLDO / SANTA MARIA
DA VITORIA / BA / 47640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802204860624696

Informação obtida em 15/09/2020 08:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br